



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 687/2019 - GP.

Porto Ferreira, 1º de outubro de 2019.

Exmo Sr.  
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 285/2019

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Élcio Gustavo Silveira Arruda, seguem anexas informações do Sr. José Carlos Ruiz, Secretário de Fazenda.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**SALDANHA LEIVAS COUGO**  
Vice-Prefeito em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

**OFICIO 151/2019 - SFA - Informações sobre Isenções de juros e multas aos contribuintes de tributos municipais**

**ILMO. SR.**

**ROMULO LUIS DE LIMA RIPA**

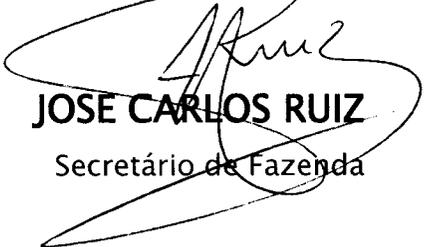
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REF. REQUERIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL 285/2019**

Em resposta ao requerimento 285/2019 da Câmara Municipal, firmado pelo vereador **ELCIO GUSTAVO SILVEIRA ARRUDA**, que solicita informações sobre a possibilidade de se fazer isenções de juros e multas aos contribuintes devedores de tributos municipais, ainda em 2019, temos a informar o que segue:

O Prefeito já encaminhou projeto de Lei para a Câmara Municipal, que aprovou, com algumas modificações e desta forma foi promulgada a Lei 3.526 em 23 de setembro de 2019, atendendo assim a solicitação dos senhores vereadores.

Porto Ferreira, 25 de setembro de 2019.

  
**JOSE CARLOS RUIZ**  
Secretário de Fazenda

**Secretaria de Fazenda do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5210 / 3589-5201 / 3589-5202

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br](mailto:jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br)